

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** Rita Marilei Lara Manchur Rita Manchur portadora do CPF: 043927.709.40, por seu representante ao final assinado, e de outro lado como **FORNECEDOR** Nova Noivas pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº 10.820.388/0001-20 com sede á Rua Praça Largo dos Pioneiros, nº 181, Centro Cidade de Pitanga, Estado Paraná, CEP: 85.2000-000 neste ato representado por Sr(a) Osvaldo M. AMARAL, portador do CPF 658.902.188-15 fone 3646.1691 / 9993-4467 para contato (42)

Considerando que o FORNECEDOR está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE firma o presente contrato com o FORNECEDOR, o qual este se obriga a prestar a CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

Parágrafo único - O FORNECEDOR prestará a CONTRATANTE os serviços discriminados abaixo:

Buffet Completo conforme cardápio em anexo, estrutura para montagem do buffet, equipe de garçons para servir, cadeiras de ferro para todos os convidados do jantar, toalhas para as mesas, mesa completa que comporte 10 pessoas, pratos, talheres, taças, guardanapos.

Chegando a um total de 291 jantares com 33 mesa para o jantar. DE Cadeiras

Fica de responsabilidade do bar a exploração de venda de água, refrigerante, gelo, cerveja, sucos. Os formandos podem levar livre destilado e energético.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE é responsável a pagar ao FORNECEDOR a quantia de R\$ 10.185,00 DEZ MIL CENTO E OITENTA E CINCO pelo serviço prestado, sendo pago da seguinte forma: CONTAS

Será pago pela empresa Consoli Formaturas, via depósito ao fornecedor ate dia 15 de fevereiro de 2017, na Banco BRASIL, Agência, 0866-41 Conta, 28.7833 Favorecido SANTOS AMARAL E AMARAL LTDA

Cláusula 3ª - São obrigações do FORNECEDOR:

- a) Prestar os serviços conforme descrito nas ordens de serviços anexa a este;
- b) Tratará a CONTRATANTE com respeito e cordialidade.
- c) Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu Site, Redes Sociais ou em papel fotográfico.

- d) Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso ou com defeito que possam acarretar danos morais ou materiais a CONTRATANTE e participante do Evento, além do ressarcimento de 100% do valor aqui acordado, bem como multa de 30% por atraso nos horários estabelecidos em ordem de serviço.
- e) Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço.
- f) O FORNECEDOR será a único e exclusivo responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

Cláusula 4ª – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Repassar informações de local, horário caso haja alteração.
- b) Efetuar o pagamento da forma acordada.
- c) Tratará Fornecedor e seus colaboradores com respeito e cordialidade.

Cláusula 5ª – O não cumprimento do disposto na cláusula 3ª do contrato firmado, salvo por motivos de caso fortuito ou força maior, obrigará o FORNECEDOR, cumulativamente á:

Parágrafo primeiro – Responsabilizar-se por todos os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE a título de danos morais, acrescidos de despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem como honorários advocatícios, perdas e danos.

Parágrafo segundo – A devolução integral das quantias pagas pela CONTRATANTE na hipótese de descumprimento integral deste instrumento.

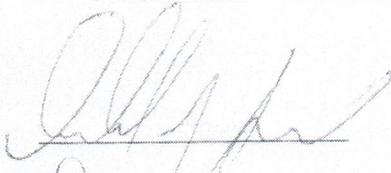
Cláusula 6ª - O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo mediante consentimento e vontade das partes.

Cláusula 7ª Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de fax-símile, desde que assinado por todas as partes envolvidas.

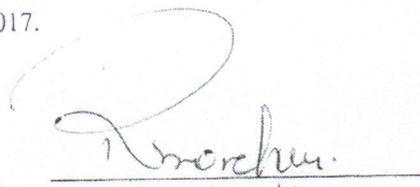
Cláusula 8ª O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul/SC, com preferência sobre qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pitanga 04 de Fevereiro de 2017.



Fornecedor



Contratante

Nova Noivas Buffet

Casamentos, aniversários, festas, formaturas e eventos em geral.

Av.: Manoel Ribas, 160 - centro - Pitanga - Pr. Fone: 42-3646-1691 / 9913 - 2539

[Http://novanoivas.blogspot.com](http://novanoivas.blogspot.com)

CARDAPIO

Carnes:

- Boi (alcatara)
- Porco (pernil)
- Frango (coxa e sobre coxa)
- Linguiça

- Arroz
- Strogonof
- Lasanha
- Batata palha
- Farofa

Saladas:

- salpicão
- Maionese

Salada tropical-1 (alface, repolho roxo, abacaxi, cenoura, rabanete, tomate cereja, pêssego em calda, figo em calda.)

Salada tropical -2 (rúcula alface crespa mandioquinha ao vinagrete, palmito, tomate seco, brócolis chinês, couve flor, morango.)

- Tomate
- Vagem

Local e data:

16 DE FEVEREIRO DE 2017
CENTRO DE EVENTOS O SACO
PITANGA

R. Rocha

Nova Noivas Buffet

Casamentos, aniversários, festas, formaturas e eventos em geral.
Av.: Manoel Ribas, 160 - centro - Pitanga - Pr. Fone: 42-3646-1691 / 9913 - 2539

Entradas:

Queijo em cubos
Presunto em cubos
Azeitonas
Salame tipo italiano
Pepino
Patê ricota
Torradas

SERVIDO UM PRATO DE FRIOS POR MESA

TOTAL BUFFET POR PESSOA R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Amorche

[Handwritten signature]

SERVICOS INCLUSOS NO BUFE:

CADEIRAS
MESAS
TOALHAS
COPOS
PRATOS
TALHERES
SERVICOS COZINHA
CHURRASQUEIRO
GARCONS BUFE
MONTAGEM DAS MESAS E CADEIRAS NO SALAO
TACAS PARA OS FCORMANDOS FAZER O BRINDE

Prochka

Prochka